

**ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 012/2021/SES**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291 de 12/05/2020 resolve **RETIFICAR** o item 2.1 e seus subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, do Edital nº PSS nº 012/2021, publicado no D.O.E. Nº 21.474, no dia 09/03/2021, alterando habilitação mínima exigida para o cargo de Motorista Socorrista.

Onde se lê:

Cargo/ Competência	Vagas	C H	Habilitação mínima exigida
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	03	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "B", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

Leia-se:

Cargo/ Competência	Vagas	C H	Habilitação mínima exigida
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	03	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "D", ambulância tipo D, curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público, em caráter emergencial pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, amparado pelo Art. 17, Inciso II do Decreto nº 562 de 17/04/2020 e Art. 4º do Decreto nº 1.168 de 24/02/2021, que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas ambulâncias da Secretaria de Estado da Saúde, TIPO D – UTI móvel, localizadas nas Macrorregiões de Saúde de Florianópolis, Norte e Nordeste, Grande Oeste e Serra Catarinense e Meio Oeste, da Superintendência de Urgência e Emergência, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de SC, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da análise de títulos e/ou da experiência profissional comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

2.1.1 FLORIANÓPOLIS – Macrorregião de Saúde da Grande Florianópolis

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
MÉDICO Clínico Geral para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	05	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
MÉDICO - Coordenador Clínico Geral para atuar na Central de Regulação Estadual de Urgência e Emergência	01	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
ENFERMEIRO Para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	03	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.

ENFERMEIRO - Coordenador Para atuar na Central de Regulação Estadual de Urgência e Emergência	01	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	03	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "B", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

*Carga horária semanal

2.1.2 JOINVILLE – Macrorregião de Saúde Norte-Nordeste

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
MÉDICO Clínico Geral para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	05	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
ENFERMEIRO Para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	03	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	03	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "B", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

*Carga horária semanal

2.1.3 CHAPECÓ – Macrorregião de Saúde Grande Oeste

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
MÉDICO Clínico Geral para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	05	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
ENFERMEIRO Para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	03	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.

MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	03	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "B", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).
---	----	----	--

*Carga horária semanal

2.1.4 LAGES – Macrorregião de Saúde da Serra Catarinense e Meio Oeste

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
MÉDICO Clínico Geral para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	05	20	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
ENFERMEIRO Para atuar em Unidade de Terapia Intensiva Móvel	03	30	Certificado ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem e Declaração/Atestado de experiência/atuação nas áreas de suporte avançado de vida e/ou ambulância tipo D-UTI e/ou atuação nas transferências inter-hospitalares.
MOTORISTA SOCORRISTA Na função de Condutor de veículo de Urgência	03	30	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação tipo "B", curso de Condutor de Veículos de Urgência para veículos terrestres, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito).

*Carga horária semanal

2.2 Da Remuneração

2.2.1 Nível superior: Enfermeiro - 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratificação Atividade em Saúde	1.513,21
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
Adicional de Pós Graduação	196,72**
TOTAL	3.602,14

*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

**Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.2 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.513,21
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	1.944,00
Auxílio Alimentação	264,00
Gratif. ETI	756,60*
Insalubridade	115,00**
Adicional de Pós Graduação	196,72***
TOTAL	7.813,53

*Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 756,60 de Gratificação de Emergência e UTI.

**A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

***Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

2.2.3 Nível médio: Motorista Socorrista – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.134,90
Gratificação Atividade em Saúde	1.134,90
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	115,00*
TOTAL	2.648,80

*A insalubridade será concedida, quando houver, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, e alterações.*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.3 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 09 a 15 de março de 2021**, no site da SES www.saude.sc.gov.br, através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos>, **não sendo cobrada taxa de inscrição**;

3.1.1 O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga ofertada por edital, quando houver e deverá estar atento à opção do cargo/função que concorre, pois após o encerramento das inscrições, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de mudança.

3.2 O candidato deverá anexar a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição.

3.2.1 A documentação comprobatória deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB.

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

3.2.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.3 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*;

*O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse.

d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de formação e/ou de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

3.5 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

(b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

(c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

(d) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – www.portaldoservidor.sc.gov.br/, menu Funcional.

3.6 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior: Médico

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Registro de Qualificação de Especialista em Medicina de Emergência e/ou Medicina Intensiva e/ou Medicina Intensiva Pediátrica e/ou Neonatologia e/ou Cirurgia do Trauma	50 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista em Anestesiologia e/ou Neurocirurgia e/ou Medicina de Urgência	40 pontos
	Registro de Qualificação de Especialista nas demais especialidades (por especialidade)	20 pontos
	Pós-Graduação Lato sensu em Medicina de Emergência e/ou Medicina Intensiva e/ou Transporte Aeromédico ou medicina aeroespacial e correlatos Curso CRETA	10 pontos
	Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS / ATLS /VENUTI...)	1 ponto por curso (máximo de 10 pontos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	10 anos ou mais	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	20 pontos
	1 a 3 anos	10 pontos
	Menos de 1 ano	-

* Titulação e certificação (máximo 50 pontos)

4.2.2 Nível Superior: Enfermeiro

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Enfermeiros com especialização em Urgência e Emergência e/ou Emergência Pré Hospitalar e/ou UTI e/ou Cuidados a Pacientes Críticos e/ou Neonatologia e/ou Cardiologia	20 pontos – não cumulativos
	Enfermeiros com demais especializações na área assistencial	10 pontos - não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex ACLS / ATLS /VENUTI...)	1 ponto por curso (máx de 10 pontos)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	10 anos ou mais	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	20 pontos
	1 a 3 anos	10 pontos
	Menos de 1 ano	-

4.2.3 Nível Médio: Motorista Socorrista

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Curso de APH, Socorrista, Primeiros Socorros com carga horária superior a 50 horas	20 pontos – não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a urgências e emergências (Ex BLS...)	1 ponto por curso (máx de 10 pontos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	10 anos ou mais	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	20 pontos
	1 a 3 anos	10 pontos

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico inscricaoopss@saude.sc.gov.br em arquivo único e formato PDF, até dois dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4.1 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

6.5 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail inscricaoopss@saude.sc.gov.br.

6.5.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

6.6 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
- i) Comprovante do PIS / PASEP;
- j) Documento de identidade do Conselho Profissional da Região de Santa Catarina, quando houver;
- k) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- l) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- m) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- n) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

7.2 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

7.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

8.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

8.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

8.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

8.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de março 2021

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

Enfermeiro	<p>Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.</p> <p>Ao enfermeiro intervencionista: obedecer a lei e o código de Ética da enfermagem; receber a solicitação de transporte/transferência da central Estadual de Urgência e Emergência, com as informações do caso clínico do paciente, local assistência e o destino; assumir e prestar assistência de maior complexidade aos pacientes graves, zelando pela integridade física e psíquica; preencher a ficha do paciente com as observações durante o transporte; Registrar todas as intercorrências do plantão no livro de transportes; Trabalho em equipe, Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança; Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.</p>
Médico	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.</p> <p>Ao médico intervencionista: obedecer a lei e o código de Ética da medicina; receber a solicitação de transporte/transferência da central Estadual de Urgência e Emergência, com as informações do caso clínico do paciente, local assistência, médico assistente e o destino; assumir e prestar assistência de maior complexidade aos pacientes graves, zelando pela integridade física e psíquica; preencher a ficha do paciente com as observações durante o transporte; Registrar todas as intercorrências do plantão no livro de transportes; Trabalho em equipe, Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança; Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.</p>
Motorista Socorrista	<p>Conduzir veículos terrestres de urgência padronizados pelo código sanitário (transporte de pacientes), obedecendo padrões de capacitação; possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas</p>